

**DECRETO (Nº 021/2021)**



**Decreto nº. 021/2021**

Delega poderes para movimentação de contas em estabelecimentos bancários no Município de Serrinha e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo aut. 82, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Delegar poderes para fins de movimentação de contas em estabelecimentos bancários no Município de Serrinha, em especial, todas aquelas mantidas junto ao Banco do Brasil S.A., Agência 0225-9, e vinculadas ao CNPJ nº 10.984.916/0001-87, ao Prefeito Municipal, ao(à) Secretário(a) Municipal de Saúde, ao(à) Diretor(a) Geral II da Secretaria Municipal da Saúde.

**§ 1º** - Os(as) outorgados(as) de que trata o artigo responderão pela movimentação de contas específicas, observada a extensão do poder efetivada na quantidade/grupo de assinaturas.

**§ 2º** - Os poderes referidos no artigo são os necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. abrir conta de depósitos;
- II. autorizar cobrança;
- III. emitir cheques;
- IV. requisitar talonários de cheques;
- V. retirar cheques devolvidos;
- VI. endossar cheque;
- VII. sustar/contraordenar cheques;
- VIII. cancelar cheques;
- IX. baixar cheques;
- X. encerrar contas de depósitos;
- XI. receber, passar recibo e dar quitação;
- XII. firmar compromissos;
- XIII. efetuar acordos;
- XIV. solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- XV. autorizar outros débitos;



- XXVI. efetuar transferências/ pagamentos, por qualquer meio;
- XXVII. autorizar débito em conta relativo a operações;
- XXVIII. assinar aditivo;
- XIX. autorizar aplicações financeiras;
- XX. autorizar aplicação em fundos de investimentos;
- XXI. autorizar resgate de aplicações financeiras;
- XXII. autorizar resgate de aplicações em fundos de investimentos;
- XXIII. efetuar resgates/ aplicações financeiras;
- XXIV. cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XXV. efetuar saques – conta-corrente;
- XXVI. efetuar saques – conta poupança;
- XXVII. efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XXVIII. efetuar transferências por meio eletrônico;
- XXIX. receber ordens de pagamento;
- XXX. consultar contas/ aplic. programas de repasse de recursos;
- XXXI. liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
- XXXII. solicitar saldos/ extratos de investimentos;
- XXXIII. solicitar saldos/ extratos de operações de crédito;
- XXXIV. emitiu comprovantes;
- XXXV. efetuar transferência para mesma titularidade;
- XXXVI. consultar obrigações do débito autorizado;
- XXXVII. assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

**Art. 2º** - Nos termos do § 1º do artigo anterior, as contas destinadas às demandas financeiras do Fundo Municipal de Saúde, abrangidas no CNPJ nº 10.984.916/0001-87, são:

- I. Agência: 0225-9/ Conta: 11459-6;
- II. Agência: 0225-9/ Conta: 13507-0;
- III. Agência: 0225-9/ Conta: 13508-9;
- IV. Agência: 0225-9/ Conta: 24799-5;
- V. Agência: 0225-9/ Conta: 32695-X;
- VI. Agência: 0225-9/ Conta: 32891-X;
- VII. Agência: 0225-9/ Conta: 32892-8;
- VIII. Agência: 0225-9/ Conta: 33326-3;
- IX. Agência: 0225-9/ Conta: 35100-8;
- X. Agência: 0225-9/ Conta: 38181-0;
- XI. Agência: 0225-9/ Conta: 42422-6;
- XII. Agência: 0225-9/ Conta: 42424-2;
- XIII. Agência: 0225-9/ Conta: 43321-7;
- XIV. Agência: 0225-9/ Conta: 45150-9;
- XV. Agência: 0225-9/ Conta: 45609-8;
- XVI. Agência: 0225-9/ Conta: 47647-1;



- XVII. Agência: 0225-9/ Conta: 47648-X;
- XVIII. Agência: 0225-9/ Conta: 48995-6;
- XIX. Agência: 0225-9/ Conta: 49965-X;
- XX. Agência: 0225-9/ Conta: 58040-6;
- XXI. Agência: 0225-9/ Conta: 69763-X;

Parágrafo único - Para a efetivação dos atos aos quais aludem os incisos I ao XXXVI, do § 2º, do art. 1º, relativamente às contas referidas nos incisos I a XVII do presente artigo, praticados pelos(as) representantes designados(as) na forma da lei, deverão constar, obrigatoriamente, duas assinaturas, dentre o:

- I. Prefeito(a) Municipal;
- II. o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde;
- III. e o(a) Diretor(a) I da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - Esse decreto, tem efeitos retroativos à 04 de janeiro de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DA BAHIA**, em 08 de março de 2021.

**ADRIANO SILVA LIMA**  
**Prefeito Municipal**